



Número: **0815890-94.2022.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **19/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAPFRE (EXEQUENTE)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77778 932	17/08/2023 10:47	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08158909420228152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer.

Embora tenha sido expedido ofício com AR positivo e carta precatória para que o Banco Citibank cumpra o desbloqueio referente ao protocolo 20080002351487, no valor de R\$ 22.156,90, até a presente data não consta resposta nos autos, tampouco na carta precatória.

Diante do ocorrido, além da reiteração da ordem, requer a **aplicação da sanção à Instituição face a desobediência, de ato atentatório à dignidade da justiça, a teor do artigo 77, IV, § 1º do CPC, conforme constou na carta precatória**, bem como conste previsto que em caso permanência da ausência de resposta haverá a devida responsabilização, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 15 de agosto de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

